



Branquitude e privilégio branco na formação da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil entre os anos de 1824 e 1942

Whiteness and white privilege in the formation of the Evangelical Lutheran Church in Brazil between the years 1824 and 1942

Günter Bayerl Padilha ^[a] 
São Leopoldo, RS, Brasil
^[a] Faculdades EST

Oneide Bobsin ^[b] 
São Leopoldo, RS, Brasil
^[b] Faculdades EST

Como citar: BAYERL PADILHA, Günter; BOBSIN, Oneide. Branquitude e privilégio branco na formação da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil entre os anos de 1824 e 1942. *Revista Pistis & Praxis, Teologia e Pastoral*, Curitiba: Editora PUCPRESS, v. 16, n. 01, p. 102-117, jan./abr. 2024. DOI: <http://doi.org/10.7213/2175-1838.16.001.DS07>.

Resumo

Este artigo discutirá as questões raciais e o privilégio branco como conceitos estruturantes da sociedade brasileira e suas implicações na formação da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB) entre os anos 1824 e 1942. Para tanto, será utilizado o referencial teórico-analítico de branquitude. Deste modo, se lançará luzes sobre os privilégios concedidos para os imigrantes europeus brancos ao longo do processo de formação da sociedade Brasileira, principalmente, após a Independência, Proclamação da República até a campanha de nacionalização do Estado Novo e a

^[a] Doutorando em Teologia pela Faculdades EST, e-mail: gunterpadilha@gmail.com

^[b] Doutor em Teologia pela Faculdades EST, e-mail: obobsin@est.edu.br

participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial. Neste período, as pessoas brancas eram tidas como sinal de desenvolvimento e as pessoas negras e indígenas eram consideradas como sendo as responsáveis pelo atraso do Brasil. Neste cenário de privilégios para as pessoas brancas é que as primeiras comunidades luteranas são fundadas e contribuem para a colonização da Região Sul e do Espírito Santo. Neste sentido, no Brasil, o luteranismo está marcado pelo pertencimento étnico, pela preservação da germanidade e goza do privilégio branco. Portanto, o desafio para a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil é tornar-se uma igreja pluriétnica, denunciar o racismo como pecado e iniciar um processo de luta antirracista para torna-se, de fato, uma Igreja no Brasil sem que, para isso, tenha que renunciar a sua identidade confessional.

Palavras-chave: Branquitude. Privilégio. Luteranismo. Racismo.

Abstract

This article will discuss the racial issues and white privilege with structuring concepts of Brazilian society and their implications for the formation of the Evangelical Church of Lutheran Confession in Brazil (IECLB) between the years 1824 and 1942. To this end, the theoretical-analytical framework of whiteness will be used. In this way, it will shed light on the privileges granted to white European immigrants throughout the process of formation of Brazilian society, after Independence, Proclamation of the Republic until the nationalization campaign of the Estado Novo and Novo and Brazil's participation in the Second World War. In this period, white people were seen as token of development and Black and Indigenous people were considered responsible for Brazil's backwardness. In this scenario of privileges for white people, the first Lutheran communities were founded and contributed to the colonization of the South Region and Espírito Santo. In this sense, in Brazil, Lutheranism is marked by ethnic belonging, the preservation of Germanness and white privilege. Therefore, the challenge of the Evangelical Lutheran Church in Brazil is to become a multiethnic church, denounce racism as a sin and begin a process of anti-racist struggle to truly become a church in Brazil without having to give up its confessional identity.

Keywords: Whiteness. Privilege. Lutheranism. Racism.

Introdução

As questões pertinentes às identidades costumam nos remeter ao conceito de raça. No mundo acadêmico existe o consenso de que ele é uma construção social, por isso não se sustenta cientificamente. Assim sendo, existe apenas a raça humana *Homo sapiens*. No entanto, o conceito raça está enraizado no imaginário popular devido ao processo ideológico da colonização, responsável pela estruturação da sociedade baseada na diferenciação entre brancos, negros, amarelos e indígenas. Por esta razão, na primeira parte deste artigo se abordará a branquitude como referencial teórico-analítico que lança luzes sobre os estudos raciais, identificando as pessoas brancas como grupo racial que pactuam para a manutenção de seus privilégios.

Na sequência, serão apresentados mecanismos que, após a Independência, são responsáveis pela atração de pessoas brancas ao Brasil. Dentre eles estão a legislação que facilitava o ingresso delas ao país e acesso à terra, o financiamento da viagem e o assentamento em colônias. Deste modo, após a Independência, o projeto de nação esteve profundamente marcado pelo privilégio branco e, conseqüentemente, pelo racismo.

Num terceiro momento, se abordará como a Igreja Evangélica de Confissão Luterana (IECLB), desde 1824 com a chegada dos primeiros imigrantes alemães-luteranos ao Brasil, foi se constituindo como Igreja que usufruiu de certos privilégios, até que em 1942 estes privilégios sofrem um revés com a política de nacionalização do Estado Novo e o Ingresso do Brasil na Segunda Guerra Mundial. Neste ponto, se identificará alguns privilégios que permitiram aos imigrantes a preservação de sua cultura e religiosidade. Deste modo, a formação da IECLB será abordada como sendo uma igreja de comunidades que desfrutou dos privilégios brancos ao longo do processo de colonização.

Portanto, considera-se que a branquitude é importante instrumento analítico das questões raciais e de suma importância para se compreender a colonização como produtora e reprodutora dos privilégios brancos na formação da nação brasileira. Além disso, os estudos da branquitude dão visibilidade aos grupos étnicos subalternizados na formação da nação e negligenciadas na missão de Deus. Enfim, a formação da IECLB está imbricada com o privilégio branco e tem como desafio ser uma igreja pluriétnica, sem deixar de estar identificada com a Reforma Protestante e sua história.

Branquitude como problema de pesquisa

Os estudos referentes às identidades costumam focar na construção das identidades diaspóricas negras, dos povos originários e dos mestiços. No entanto, existem estudiosos que buscam lançar novas luzes sobre os estudos das relações raciais e desenvolveram o conceito analítico de branquitude, o qual inclui o branco como sujeito pertencente a uma raça, como explica Silva:

Os estudos críticos da branquitude nasceram da percepção de que era preciso analisar o papel da identidade racial branca enquanto elemento ativo nas relações raciais em sociedades marcadas pelo colonialismo europeu. Percepção esta que esteve presente nos estudos de intelectuais como W. E. B. Du Bois (1920, 1935); Franz Fanon (1952); Albert Memmi (1957), Steve Biko (1978) e Alberto Guerreiro Ramos (1957), [...] Tais intelectuais, em diferentes contextos históricos e sociais, chamaram a atenção para os efeitos da colonização e do racismo na subjetividade não só do negro, mas, sobretudo, do branco.¹

¹ SILVA, Priscila Elisabete da. O conceito de branquitude: reflexões para o campo de estudo. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba : Appris, 2017. p.21.

A branquitude como problema de pesquisa ganha notoriedade nos Estados Unidos, na década de 1990, chamado de *Critical Whiteness Studies*. As principais pesquisas foram desenvolvidas por Ruth Frankenberg, David R. Roediger, Henry Giroux e Richard Dyer que tinham com o objetivo deslocar o olhar das investigações sobre a identidade das pessoas negras para poder perceber como se dá a construção da identidade racial branca². Diangelo³ lembra-nos da valiosa contribuição de Cheryl Harris ao definir a branquitude como identidade, *status* e propriedade.

No Brasil, os estudos que abordaram a branquitude emergiram a partir do ano 2000 e apontavam para a invisibilidade das pessoas brancas nos estudos sobre as relações raciais no país. As principais pesquisas que lançaram base para as interpretações do conceito de branquitude foram realizadas por Edith Piza, Maria Aparecida Bento, Liv Sovik, Lourenço Cardoso, Melissa Steyn, Valter Suilvério e Lia Vainer Schucman⁴. Estas pesquisas advertem sobre a dificuldade de nomear o branco como um grupo racializado e como ser branco é naturalizado na sociedade brasileira.

Para Bento,⁵ a branquitude está relacionada ao processo de transmissão através de gerações de sistemas de valores que justificam as relações de dominação baseada na raça, no gênero e na hierarquização da sociedade a partir dos privilégios das pessoas brancas. Por isso, não é possível ignorar que as relações raciais são permeadas por poder econômico, político e simbólico. Neste sentido, é importante identificar a branquitude com uma narrativa que é tecida ao longo do processo de expansão colonial europeia, no qual se naturaliza a posição de vantagem social das pessoas de ascendência europeia, como considera Laborne:

O grupo branco sempre esteve próximo dos pressupostos originais que impregnaram a narrativa colonial que passou a dominar explicações possíveis das diferenças entre Europa e os outros povos. Ao mesmo tempo foi sendo construída nesses contextos coloniais a Narrativa Mestra da Branquitude. Portanto, ignorar os processos de construção da identidade branca seria reforçar sua hegemonia e seu sistema de privilégio, tornando-a naturalmente o padrão universal a ser seguido.⁶

Segundo Souza⁷, a branquitude é um mecanismo que conferiu à raça branca o destino de dominar o planeta, as outras raças e diferentes culturas a partir de uma justificativa simbólica que se apegava ao fenotípico para legitimar o privilégio branco de desumanizar as populações subjugadas e colonizadas. Por sua vez, Schucman⁸, percebe a branquitude como aquela que cria fronteira entre brancos e negros, mas além desta fronteira externa ela hierarquiza os brancos por meio de outros marcadores sociais: classe, gênero, origem, regionalidade e fenótipo. Além disso, a autora considera a branquitude uma categoria controversa por ela estabelecer hierarquias no interior do grupo das pessoas consideradas brancas, mas sem negar a elas o acesso aos privilégios engendrados pelo colonialismo e pelo imperialismo. Assim sendo, é de suma relevância entender que a branquitude constrói estruturas de poder concretas que geram as desigualdades raciais e sociais.

² GADIOLI, Monique Ferreira; MÜLLER, Tânia Mara Pedroso. Branquitude e cotidiano escolar. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba: Appris, 2017, p.284.

³ DIANGELO, Robin. *Não basta não ser racista: sejamos antirracistas*. (Marcos Macionilo, Trad.) São Paulo: Faro, 2018. p. 48-49.

⁴ SILVA, 2017, p.25.

⁵ BENTO, Cida. *O pacto da branquitude*. São Paulo: Companhia das Letras, 2022. p. 18-19.

⁶ LABORNE, Ana Amélia de Paula. Branquitude, Colonialismo e poder: a produção do conhecimento acadêmico no contexto brasileiro. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba: Appris, 2017. p. 94.

⁷ SOUZA, Jessé. *Como o racismo criou o Brasil*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021. p. 137.

⁸ SCHUCMAN, Lia Vainer. Branquitude e poder: revisitando o “medo branco” no século XXI In: *Revista da ABPN*, v. 6, n. 13 mar-jun, 2014. p. 136. Disponível em: <http://abpnrevista.org.br/revista>

Mbembe⁹ lembra-nos que a divisão entre as pessoas e a subdivisão da população em subgrupos é resultante do biopoder, que produz exceção e inimigo ficcional. O autor considera que a raça tem lugar proeminente no pensamento e na política ocidental, principalmente, quando pretendia desumanizar e dominar povos estrangeiros. Por esta razão, Fanon considera que “A civilização branca e a cultura europeia impuseram ao negro um desvio existencial”¹⁰. Entretanto, Bento¹¹ adverte que se fala muito dos efeitos negativos da herança da escravidão na população negra e pouco, ou quase nada, é dito sobre as implicações do sistema escravocrata para as pessoas brancas.

Neste sentido, quando a questão dos privilégios conferidos à população branca não vem à tona nas discussões sobre os pertencimentos identitários, ocorre um processo de encobrimento das pessoas brancas como grupo étnico. Deste modo, se ignora que o conceito raça molda as estruturas sociais conferindo à população branca um lugar privilegiado na sociedade. A partir destas ponderações, fica evidente que a branquitude é um sistema que sustenta hierarquias raciais e, ao mesmo tempo, permite que as pessoas brancas não se percebam como racializadas e naturalizem seus privilégios.

Migração e branquitude na formação do Brasil

A migração faz parte da formação do Brasil como estado-nação. Segundo Laurentino Gomes, a invasão iniciada em 1500, liderada por Alvares Cabral, desencadeou um processo migratório ao território que atualmente é conhecido como Brasil e teve como consequência o extermínio de 1 milhão de indígenas a cada século. A população brasileira em 1808, ano da chegada da corte portuguesa ao Brasil, era de aproximadamente 3 milhões, a mesma estimada em 1500. Entretanto, em 1808, a maioria era formada por pessoas brancas de ascendência europeia ou de pessoas negras sequestradas e escravizadas de África e seus descendentes, consequentemente, os povos originários foram drasticamente reduzidos de 3 milhões para 700 mil.¹²

O que ocorreu durante o processo de formação do Brasil foi resultado de uma necropolítica. Para Mbembe¹³ as colônias eram governadas a partir da negação racial do outro, porque não existiu nenhuma espécie de identificação entre colonizador e colonizado. Na visão do conquistador as pessoas nativas eram selvagens, animais, alienígenas, ou seja, radicalmente o outro que carece de humanidade. Nesta lógica, o colonizador, diante do outro, tem o direito de matar a qualquer momento e de todas as formas possíveis.

Diante do genocídio produzido pelos colonizadores, o antropólogo João Pacheco de Oliveira,¹⁴ alerta para a necessidade de se romper com as autorrepresentações do Brasil, nas quais a subjugação indígena e dos povos em África sejam tidas como uma missão civilizatória do homem branco. Assim sendo, é preciso identificar a escravidão indígena e negra como um projeto de expropriação territorial baseada no genocídio, que tinha por objetivo viabilizar a colônia portuguesa na América. A subjugação e escravização das populações autóctones foi justificada pelo pensamento de que a América era imperfeita e decaída, portanto, lugar de inferioridade.¹⁵

⁹ MBEMBE, Achille (a). *Crítica da razão negra*. Portugal: Antígona, 2014. p. 17-18.

¹⁰ FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Tradução: Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020. p. 27.

¹¹ BENTO, 2022, p. 23.

¹² GOMES, Laurentino. *Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares*. Volume 1. Rio de Janeiro: Globo, 2019. p.118.

¹³ MBEMBE, Achille (b). *Necropolítica; biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo : n-1 edições, 2018. p. 35-36

¹⁴ OLIVEIRA, João Pacheco de. *O Nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridade*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016. p. 16.

¹⁵ SCHWARCZ. Lilia Mortiz (a). *Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira*. São Paulo : Claro Enigma, 2012. p.18.

Souza¹⁶ ressalta que a ideia de ser a Europa branca responsável por “civilizar” os povos primitivos da banda sul do planeta foi justificada, primeiramente, por uma visão teológica e, em seguida, por uma linguagem científica, que consideravam os povos autóctones, principalmente, os africanos, “sem espírito”. Dessa maneira, eles eram infantilizados, animalizados e tidos como inferiores. Por esta razão, é importante identificar o processo de colonização do Brasil vinculado ao pensamento racista, que visa privilegiar as pessoas brancas em detrimento das pessoas negras, indígenas e mestiças. Neste sentido, Seyferth, afirma:

Os primeiros estrangeiros qualificados como imigrantes estabeleceram-se sobretudo no Rio de Janeiro atraídos pela abertura dos portos em 1808; eram indivíduos ligados ao comércio e navegação transatlântica, ou artífices. Contudo o ano emblemático mais diretamente vinculado ao início da imigração é 1818, quando D. João VI autorizou (e subsidiou) a vinda de famílias suíças para formar uma colônia de pequenos produtores rurais, denominada Nova Friburgo, localizada na região serrana do Rio de Janeiro. O investimento na imigração familiar dirigida para a colonização explica-se pela necessidade de abastecimento diante do aumento populacional da cidade do Rio de Janeiro, mas a colônia foi estabelecida em terras acidentadas, na periferia das grandes fazendas da região de Cantagalo. Esse dado é fundamental pois a colonização baseada na concessão de pequenas parcelas de terra a famílias europeias não devia concorrer com a **plantation** monocultora escravista. [...] a geopolítica de povoamento com imigrantes europeus, a colonização voltada para uma produção agrícola familiar policultora, diferenciada da **plantation**, e o ideal de civilização, às vezes relacionado à pacificação dos indígenas.¹⁷

Mesmo que a imigração europeia tenha sido incentivada antes da Independência do Brasil, para Gonzalez,¹⁸ foi a partir da Proclamação da Independência que o pensamento racista associados às práticas político-social impulsionaram a construção de uma nação que discrimina e exclui a população negra, mas reserva aos imigrantes europeus as regiões que, do ponto de vista político e econômico, determinam o futuro do país. Nesta perspectiva, as pessoas brancas gozavam do privilégio de terem acesso à terra.

Segundo Rölke,¹⁹ o Governo Imperial Brasileiro, após 1822, privilegiou os migrantes europeus quando subvencionou a imigração deles para algumas províncias do sul e sudeste do país. Os imigrantes tinham as despesas de viagem custeadas, recebiam um lote, adiantamento em dinheiro, ferramentas e produtos para a sobrevivência. Esta subvenção não foi estendida para outros grupos de migrantes e nem aos povos originários e pessoas negras.

Seyferth²⁰ ressalta, que após a formação das colônias de alemães em Nova Friburgo (RJ), São Leopoldo (RS) e São Pedro de Alcântara (SC), a imigração europeia teve sua primeira interrupção, em 1830, devido ao parlamento ter imposto a proibição de gastos com a colonização e, a segunda, foi devido ao início da Revolução Farroupilha em 1835. O império retomou o projeto colonizador através dos migrantes europeus após o fim da guerra civil, em 1845.

Quanto à retomada da imigração subvencionada é importante ressaltar que ela somente foi viabilizada através da promulgação da Lei de Terras, Lei n. 601, de 18.09.1850, que determina que novas posse de terra teriam de ser adquiridas legalmente, por via de compra. Assim sendo, no Brasil, as terras passaram a

¹⁶ SOUZA, 2021, p.138.

¹⁷ SEYFERTH, Giralda. Povoamento, alienígenas, eugenia e a política imigratória no Brasil (1808 1950). In: SANTOS, Miriam Santos; PETRUS, Regina; LOUREIRO, Anita (orgs.) *Recortes interdisciplinares sobre migrações e deslocamentos*. Rio de Janeiro: Léo Chistiano Editorial, 2014. p. 16-17. (negrito do autor)

¹⁸ GONZALES, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p. 94.

¹⁹ RÖLKE, Helmar. *Raízes da imigração alemã*. Vitória (ES): Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2016. p.203

²⁰ SAYFERTH, 2014, p. 18

ser de domínio público ou privado²¹. Desta maneira, o governo imperial poderia destinar as terras de domínio público, terras devolutas, aos imigrantes ou as terras poderiam ser adquiridas por eles, por meio da compra. Dessa forma, as despesas com a imigração poderiam ser divididas entre governo e empresas colonizadoras.²² Além da Lei de Terras outro impulso dado para a imigração europeia, em 1850, foi a Lei Eusébio de Queirós, que proibia o tráfico de pessoas escravizadas em África para o Brasil, mas não a escravidão.²³

Cabe lembrar que a proibição do tráfico de pessoas escravizadas foi apenas o primeiro passo para a abolição do sistema escravocrata. O segundo passo foi dado em 1871 com a aprovação da Lei do Ventre Livre, de autoria do Visconde do Rio Branco, pela qual as crianças nascidas de mães escravizadas estariam livres ao chegarem a maior idade. A lei também garantia às pessoas escravizadas o direito de comprarem a sua liberdade.²⁴

Bento²⁵ observa que a Lei de Terras, a Lei Eusébio de Queirós e a Lei do Ventre Livre dimensionam os interesses da população branca em garantir o acúmulo de recursos econômicos, políticos, sociais e de poder. Assim sendo, estas leis contribuem para que seja forjado na sociedade brasileira um sistema de méritos, que concede privilégios para a população branca. Pois, como Seyferth²⁶ lembra, o projeto colonizador tinha como objetivo estabelecer os colonos civilizados em terras incultas, para desenvolver a agricultura de abastecimento.

A consequência da Lei de Terras para a população negra e para os povos originários é que ela impossibilitou o acesso deles à terra. Desta maneira se busca invisibilizar, por meio da legislação, os privilégios que o Estado oferece para as pessoas brancas e, ao mesmo tempo, justificar as desigualdades sociais existentes na sociedade brasileira como sendo fruto da incapacidade das pessoas não brancas em produzir riquezas. Neste sentido, González²⁷ evidencia que as pessoas negras formam um exército de reserva na periferia do sistema econômico do país, pois elas vivem nas regiões ditas menos desenvolvidas, no Nordeste. Mas, por sua vez, a população branca está nas regiões consideradas desenvolvidas. Portanto, a divisão espacial do Brasil é estruturada a partir de uma perspectiva racista.

Os dispositivos legais privilegiam o ingresso de imigrantes brancos ao Brasil visando um lento processo de substituição da mão de obra escrava pela força produtiva dos imigrantes europeus. Por esta razão, a imigração vinculada à branquitude, segundo Seyferth²⁸, recebe novo vigor com o advento da abolição do regime escravista, possibilitando entre 1850 e 1888 a chegada no país de mais de 880 mil estrangeiros. Estes imigrantes, dentre eles luteranos, foram direcionados, principalmente, para São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e as terras altas do Espírito Santo.

Segundo Furtado,²⁹ o governo imperial, ao criar as colônias em diferentes partes do país, acreditava na superioridade inata do imigrante trabalhador europeu, que era diferente daqueles que

²¹ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Terras Indígenas do Espírito Santo sob o Regime Territorial de 1850. In: *Revista Brasileira de História*, vol. 22, nº 43. p. 158-159.

²² SAYFERTH, 2014, p. 18

²³ RÖLKE, 2016, p.142.

²⁴ ANDREWS, George Reid. *Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)*. São Paulo : EDUSC,1988. p. 64.

²⁵ BENTO, 2022, p. 35.

²⁶ SEYFERTH, 2014, p. 17.

²⁷ GONZALES, 2020, p. 248.

²⁸ SEYFERTH, 2014. p. 21-22.

²⁹ FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2004. p. 130.

colonizaram o país. Por este motivo, subsidiou os gastos da vinda e da instalação dos colonos. Segundo Seyferth,³⁰ o termo colono era sinônimo de estrangeiro desejável.

Neste período, Schwarcz³¹ ressalta que no país entra em cena pensamentos científicos que estruturam as ideias da superioridade branca, ou seja, o positivismo, o evolucionismo e o darwinismo são entendidos como paradigmas da evolução social, que reserva aos brancos os estrados superiores da sociedade e, aos negros, os inferiores.

Andrews³² acredita que por causa dos ideais da superioridade branca os fazendeiros estavam pessimistas em relação aos trabalhadores brasileiros, porque os identificavam como negros e mestiços e, conseqüentemente, os rotularam como sendo “vadios”. Por este motivo, os imigrantes europeus eram vistos como a melhor opção para substituir a mão de obra escrava pelo fato deles não estarem sujeitos ao racismo científico por serem brancos e, também, não estavam estigmatizados pela ideologia da vadiagem, pois os fazendeiros ainda não tinham suficientes experiências laborais com eles para desqualificá-los.

A partir destas primícias ideológicas foi que as pessoas brancas, oriundas da Europa, eram consideradas como as mais aptas para a formação da nação e, por esta razão, tiveram a entrada ao país estimulada e facilitada. O entendimento vigente na época era de que para as pessoas brancas estava destinado o papel civilizatório e, por sua vez, para as indígenas e para as negras atribuía-se a responsabilidade pelo atraso da nação. Assim, ser branco no Brasil significou ser civilizado e, conseqüentemente, portador de privilégios.³³

O Privilégio Branco na formação da IECLB entre os anos de 1824 e 1942

O início da história do luteranismo no Brasil pode ser datado em 1824, quando da chegada de europeus ao porto do Rio de Janeiro e, depois, instalados nas colônias de Nova Friburgo (RJ) e São Leopoldo (RS), nas quais fundam as primeiras comunidades luteranas.³⁴ No que se refere à chegada dos imigrantes europeus ao Brasil, Rölke destaca que

Os primeiros imigrantes alemães tinham a viagem paga [...] este tipo de imigração não aconteceu de forma espontânea, e os colonos não podiam escolher a província ou terra que lhe parecesse adequada. [...] em muitos casos, o destino dos imigrantes apenas era definido quando chegavam para o desembarque no porto do Rio de Janeiro.³⁵

Ainda, no que alude ao incentivo do governo brasileiro para a imigração de pessoas europeias, Dreher menciona que a Constituição de 1824, no artigo 179, parágrafo 5, garantia para os imigrantes não católicos a liberdade de culto doméstico ou particular em casas, sem forma exterior de templo. Entretanto, ela apenas reconhecia os casamentos celebrados por sacerdotes católicos, isto pelo fato de que, no Brasil, naquela época não havia o casamento civil. Porém, mais tarde, a lei aprovada em 11 de setembro de 1860 permitia que ministros das religiões toleradas realizasse o casamento com efeito civil, desde que o ministro celebrante efetivasse seu registro junto ao governo. No entanto, era vetado pela legislação que os evangélicos contraíssem casamentos mistos e determinava, através do decreto de 21 de outubro de 1865, que as crianças nascidas de matrimônios mistos fossem educadas nos moldes da fé

³⁰ SEYFERTH, 2014, p. 17.

³¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz (b). *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 57.

³² ANDREWS, 1988. p. 96-97.

³³ SCHWARCZ, 1993, p. 147.

³⁴ RÖLKE, 2016. p. 145.

³⁵ RÖLKE, 2016, p.143-144.

católica. Somente com a Proclamação da República a igualdade de direitos religiosos chegou aos imigrantes não católicos.³⁶

Apesar de algumas limitações para o exercício pleno da sua religiosidade, as pessoas luteranas oriundas da Europa tiveram alguns privilégios em detrimentos de outros grupos religiosos, como por exemplo, as pessoas que cultuavam suas tradições de matrizes africanas, como descreve Oliveira:

É interessante observar que o Código Criminal de 1830 não incluía perseguição aos feiticeiros. Embora a religião dos negros fosse então vista como feitiçaria, não sentiram os legisladores brasileiros necessidade de controlá-la através da lei mais geral, enquanto vigorou o estatuto da escravidão. Tomados livres e, conseqüentemente, ao menos no nível do discurso, sujeitos de um(sic.) igualdade política e constitucional, no Código Penal passa a figurar artigo no qual se poderiam enquadrar as religiões dos negros, geralmente tidas como feitiçaria, bem como manifestações da religiosidade das camadas populares, agora potencialmente mais perigosas, por que engrossadas por milhões de negros livres. O Código Penal de 1890 incriminava não só o curandeiro, mas também o feiticeiro, juntamente com outras categorias como espiritistas e cartomantes. [...] No Código Penal consolidado em 1932 mantiveram-se os artigos referentes ao exercício do curandeirismo e da magia, persistindo desse modo a questão entre a Ciência e a Lei. Os cultos eram vistos mais uma vez como uma questão que oscilava entre o crime e a anormalidade.³⁷

A partir do que foi exposto acima é importante compreender que o campo religioso é um marco de construção da identidade religiosa e ressignificação dos sentidos sociais, porque ele possui a capacidade de articular as experiências sociais dos indivíduos e da coletividade.³⁸ Deste modo, os imigrantes luteranos articulam suas experiências sociais considerando sua relação com a religião oficial do Império e, conseqüentemente, usufruem de privilégios que outro grupos religiosos não possuíam porque o Estado os criminalizavam.

No que se refere à percepção da religiosidade indígena, por parte dos imigrantes luteranos, segundo Witt,³⁹ ela deve ser entendida a partir da ocupação conflituosa dos espaços de sobrevivência dos povos originários. Nesta perspectiva, os indígenas eram vistos como selvagens, sem religião e inimigos que impediam o desenvolvimento das colônias dos imigrantes detentores de civilidade. Markus⁴⁰ esclarece que na colonização do Vale do Rio Itajaí e Vale do Rio Itapocu, em Santa Catarina, o povo Xokleng era visto como estorvo e deveria ser eliminado.

Na mesma direção corrobora Wirth⁴¹ ao relatar que, em Santa Catarina, os imigrantes apoiavam ou integravam as tropas de bugreiros. Estas tropas tinham como objetivo realizar o extermínio sistemático dos povos originários e como troféu da missão cumprida traziam as crianças indígenas

³⁶ DREHER, Martin Norberto. *Igreja e germanidade: estudo crítico da história da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil*. São Leopoldo; Porto Alegre; Caxias do Sul : Sinodal; Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes; Universidade de Caxias do Sul, 1984. p. 23-26.

³⁷ OLIVEIRA, Ilzver de Matos. Perseguição aos cultos de origem africana no Brasil: o direito e o sistema de justiça como agentes da (in)tolerância. In: ROCHA, Leonel Severo; WENCZENOVICZ, Thais Janaina; BELLO, Enzo (coord.) *Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas*. Encontro Nacional do CONPEDI. Florianópolis: CONPEDI, 2014. <http://www.compedi.org.br>. Acesso em: 14 de out de 2023.

³⁸ PANOTTO, Nicolás. Identidades religiosas como identidades políticas: abordagejes analíticos desde uma mirada posfundamentalista. *Ciencias Sociales y Religión/ Ciências Sociais e Religião*. Campinas : 2021.

³⁹ WITT, Osmar Luiz. Primeiros contatos de protestantes com comunidades indígenas no Rio Grande do Sul. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo : Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p.43-44.

⁴⁰ MARKUS, Cledes. Os protestantes e os povos indígenas- uma experiência atual. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo : Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p.14.

⁴¹ Wirth, Lauri Emilio. Memória de conflitos: imigrantes e povos indígenas em Santa Catarina. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo : Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p. 32-33.

aprisionadas. Neste cenário, os indígenas sobreviventes foram obrigados a abandonar as terras ou a se integrarem à sociedade colonizadora. Markus⁴² esclarece que a dizimação dos povos originários e a conquista dos seus territórios se deu pelas expedições de caça aos indígenas patrocinada pelas empresas colonizadoras, Governo e com apoio dos meios de comunicação que publicavam os relatórios dos bugreiros. Chama a atenção o número de protestantes que contribuíram para este genocídio com dinheiro, mantimentos e munição. Por esta razão, Dreher afirma: “[...] devemos ter sempre em mente que os imigrantes tiveram que participar desde o início desse processo de formação da nação brasileira.”⁴³

Por isso, cabe lembrar que o simbólico se apresenta como linguagem da sociedade sobre si, sobre os outros e sobre o mundo. Desta maneira legítima e explica novas experiências sociais.⁴⁴ A historiadora Carla Menegat, em entrevista ao Instituto Humanitas Unisinos, esclarece:

[...] eu não acredito que honrar meus antepassados seja transformar eles em mitos. [...] quando falamos de imigração, nossa cultura nos leva imediatamente a pensar na imigração europeia, especialmente essa que não é portuguesa. [...] É um projeto de embranquecimento. Ao embranquecer a narrativa da sociedade gaúcha, é preciso depreciar tudo que não remete ao europeu e apagar aquele que não é o branco europeu. Por isso nunca nos referimos a nenhum outro processo como imigração.⁴⁵

Segundo Zwetsch,⁴⁶ no que se refere à relação com os povos originários, deve-se admitir que tanto católicos-romanos quanto protestantes os invisibilizaram. Entretanto, algumas iniciativas missionárias foram postas em práticas pelo pastor Bruno Stysinski e pelos diáconos missionários Curt Haupt e Otto von Jutrzenka, que visitaram algumas terras indígenas no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Mas, apesar do reconhecimento da necessidade da missão entre os indígenas, a Igreja decidiu empreender esforços e recursos no atendimento aos imigrantes luteranos. Isto revela que as pessoas imigrantes oriundas da Europa e seus descendentes para manterem seus privilégios de acesso à terra serviram ao projeto de nação, que desejava suplementar o modelo sociocultural dos povos originários e ocupar seus territórios.⁴⁷

Ao analisar o privilégio dos evangélicos luteranos, é de suma importância observar que, além do privilégio do acesso à terra, eles tinham o privilégio de se comunicarem no cotidiano em seu idioma natal, produziam literatura em alemão e fundaram associações culturais e esportivas. Segundo Seyferth,⁴⁸ os imigrantes da classe média e alta, formada por comerciantes, industriais, funcionários públicos, educadores, pastores, jornalistas, profissionais liberais, etc., tiveram o privilégio de publicarem literatura em seu próprio idioma e formaram as associações de tiro (*Schützenvereiner*). Estas, por sinal, tinham o carácter útil porque eram consideradas como uma frente de defesa das colônias. A autora esclarece que, em 1939, estes privilégios foram restringidos pelo programa de nacionalização do Estado Novo e, depois,

⁴² MARKUS, 1999, p.14.

⁴³ DREHER, 1984, p. 23.

⁴⁴ ALTMANN, Lori. Sabedoria indígena e protestantismo. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo: Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p. 110.

⁴⁵ SANTOS, João Vitor. *O mito do herói imigrante que faz fortuna com suor e trabalho encobre a escravização do século XXI. Entrevista especial com Carla Menegat*. Disponível em: hu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/626583-o-mito-do-heroi-imigrante-que-faz-fortuna-com-suor-e-trabalho-encobre-a-escravizacao-do-seculo-xxi-entrevista-especial-com-carla-menegat. Acesso em: 18 abr. 2024.

⁴⁶ ZWETSCH, Roberto Ervino. Notas sobre protestantismo e inculturação. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo: Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p.129.

⁴⁷ WITT, 1999, p.49-51.

⁴⁸ SEYFERTH, Giralda. A ideia de cultura teuto-brasileira: literatura, identidade e os significados da etnicidade. In: *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre (RS), ano 10, n.22, jul/dez. p. 149-197.

em 1942, com o rompimento diplomático do país com a Alemanha, tidos como atividades perigosas que colocam em risco a nação.

No que tange o privilégio dos imigrantes luteranos, é relevante considerar que eles receberam serviço eclesiástico subvencionado pelo Estado ou por sociedades colonizadoras, como descreve Dreher:

Nas regiões em que os imigrantes foram assentados, surgiram algumas comunidades evangélicas. [...] em breve ocorreria o fenômeno da migração interna que levaria à fundação de novas comunidades. [...] nessas comunidades atuavam, nos primeiros anos, alguns pastores que haviam emigrado ao Brasil, espontaneamente, e que recebiam seus ordenados do governo brasileiro. Outros pastores foram engajados e pagos por sociedades de colonização.⁴⁹

Segundo Rölke,⁵⁰ no Espírito Santo, a expansão colonizadora estava imbricada com a fundação de comunidades luteranas. Isso ocorreu porque os luteranos eram maioria entre os imigrantes alemães. Para manterem a sua confessionalidade os luteranos procuravam se reunir aos domingos em casas ou em pequenas capelas construídas por eles. A preservação da fé luterana pelos imigrantes contou com importante apoio do governo imperial, que subvencionou a construção da casa pastoral e a chegada de um pastor em Santa Isabel (ES).

O mesmo não aconteceu em outras colônias. Elas tiveram que designar pessoas leigas, sem formação teológica e sem ordenação, para exercerem as funções pastorais. Estes pastores eram reconhecidos pelo Estado mediante a apresentação de ata de nomeação ou eleição. Os membros destas comunidades eram responsáveis pela construção de templos, casas pastorais e manter seu pastor.⁵¹

De acordo com Krause,⁵² o atendimento espiritual aos luteranos que migraram para o Brasil e outros países recebeu apoio das Associações Luterana Caixa de Deus. Portanto, caberia a Caixa de Deus, sediadas na Alemanha, angariar recursos e enviar pastores e professores para as pessoas que migram e, na diáspora, permaneciam fiéis à confissão luterana.

A preocupação com a fé dos imigrantes protestantes fez com que, na Alemanha, fosse fundada a Sociedade Evangélica para os Alemães Protestantes na América. Ela foi responsável pelo envio ao Brasil de mais de 200 pastores, aos quais garantia uma subsistência mínima. Também enviou mais de 40 professores e professoras. Além disso, presenteava as comunidades com sinos, hinários e bíblias.⁵³

Tanto Krause⁵⁴ quanto Dreher⁵⁵ apontam para o fato de que o atendimento espiritual realizado pela Caixa de Deus e pela Sociedade Evangélica para os Alemães Protestantes na América estava imbricado com a preservação da germanidade, costumes, língua e cultura alemã, bem como um protestantismo de tipo alemão. De acordo com Rölke,⁵⁶ a preservação da germanidade também está relacionada à marginalidade das colônias em relação à província, que impedia as pessoas que migraram de ter contato com a população local. Este isolamento e o modo pelo qual cultivavam a terra levou os habitantes locais a considerarem os imigrantes como pessoas de segunda categoria. Por sua vez, as pessoas oriundas da Europa consideravam os habitantes locais como sendo “preguiçosos” e evitavam o

⁴⁹ DREHER, 1984, p. 53.

⁵⁰ RÖLKE, 2016, p. 363-365.

⁵¹ DREHER, 1984, p. 54-55.

⁵² KRAUSE, Henrique. *Sínodo luteranos no Brasil: história e confissão*. Blumenau: Ed. Otto Kuhr, 2023, p. 17.

⁵³ DREHER, 1984, p. 82-83.

⁵⁴ KRAUSE, 2023, p. 44.

⁵⁵ DREHER, 1984, p. 97.

⁵⁶ RÖLKE, 2016, p.361-362.

contato com outras etnias. Maia afirma: “[...]os imigrantes não queriam ser vistos como novos escravos e, por isso, tinham uma relação de distância e animosidade como os negros e mulatos.”⁵⁷

Para Schünemann,⁵⁸ tanto a marginalização das colônias quanto a dependência do atendimento religioso por parte de pastores alemães dificultaram a integração à realidade brasileira das pessoas luteranas. O autor ressalta que o binômio evangélico-alemão era defendido e proclamado por pastores e lideranças da igreja no período que antecedeu os acontecimentos da Segunda Guerra Mundial.

Neste sentido, Krause⁵⁹ esclarece que os pastores eram elos entre a Alemanha e as comunidades da diáspora. Nesta visão, a missão da Igreja Luterana estava centrada na etnia, sendo a comunidade o lugar da unificação do germanismo. Por isso, os pastores dissuadiam os jovens de casar-se fora do círculo étnico e reforçavam neles a germanidade, isto porque consideravam a miscigenação a ruína da raça.

O privilégio dos imigrantes e seus descendentes de falar alemão e celebrar na língua materna começou a ter fim quando o Brasil rompeu relações diplomáticas com a Alemanha e declarou guerra em 31 de agosto de 1942. Então, foram proibidas as reuniões de estrangeiros em casas particulares, uso da língua alemã em lugar público, viagens de estrangeiros de uma localidade a outra sem anterior autorização e circulação de livros e escritos em língua alemã.⁶⁰

A preservação da germanidade e a necessidade de integrar-se à sociedade brasileira geram questionamentos sobre o ser IECLB em terras brasileiras. Para Schünemann⁶¹ a censura que a Segunda Guerra Mundial impôs às comunidades luteranas foi responsável pelo afrouxamento nos laços étnicos e promoveu a integração das pessoas luteranas à sociedade brasileira.

Diante disso, o ser Igreja Evangélica de Confissão Luterana está enraizado no processo de colonização do Brasil a partir de 1824, no qual, os migrantes europeus e seus descendentes foram sendo beneficiados pela estrutura do Estado, que via neles o caminho seguro para o embranquecimento e a industrialização da sociedade. Além disso, por um determinado período, as colônias dos europeus-luteranos tiveram o privilégio de viverem o isolamento social e, assim, conservar a língua materna e a confessionalidade luterana até que o Brasil entrou na Segunda Guerra Mundial. Desta maneira, historicamente, ser pessoa luterana está relacionada à germanidade e ao privilégio branco.

Considerações finais

Levando-se em conta que a branquitude, como referencial teórico-analítico, revela que o conceito raça serve para dar sustentação à ideologia racista nas sociedades que naturalizam a superioridade branca e concedem privilégios para as pessoas brancas. Nestas sociedades, as desigualdades sociais são justificadas por meio de narrativas que, por um lado, considera os imigrantes brancos como heróis e, por outro, culpabilizam as pessoas negras e indígenas por sua condição de marginalizadas e subalternas, considerando-as responsáveis pelo atraso da nação.

O projeto de nação brasileira é racista. Isto é evidenciado nas iniciativas de embranquecer a sociedade por intermédio das migrações e pelos privilégios concedidos para as pessoas brancas. Porque

⁵⁷ MAIA, Suzana. A branquitude das classes médias: discurso moral e segregação social. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba : Appris, 2017. p. 111.

⁵⁸ SCHÜNEMANN, Rolf. *Do gueto à participação: o surgimento da consciência sócio-política na Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil entre 1960-1975*. São Leopoldo: Sinodal; IEPG-EST, 1992. p. 42.

⁵⁹ KRAUSE, 2023, p.282-283.

⁶⁰ DREHER, 1984, p. 169.

⁶¹ SCHÜNEMANN, 1992, p.43.

elas são reconhecidas socialmente como dotadas de qualidades capazes de fazer do Brasil uma grande nação. Logo, a sociedade invisibiliza a valiosa contribuição das pessoas negras e indígenas para a produção das riquezas e consolidação da nação.

Na sociedade brasileira, a estrutura racista influencia as pessoas no processo de construção de sua identidade e, conseqüentemente, no pertencimento religioso. Isto porque as estruturas sociais outorgam privilégios para as pessoas brancas, que expressam sua religiosidade de cunho cristão e “demoniza” as demais práticas religiosas. Desta maneira, as estruturas sociais contribuem para o fortalecimento do racismo religioso, principalmente contra as pessoas praticantes das religiões de matriz africana e indígenas.

Deste modo, a branquitude deixa heranças para as identidades religiosas no Brasil e, conseqüentemente, na IECLB, que tem privilégios desde a formação das primeiras comunidades, em 1824, e se estenderam até 1942. Assim sendo, a formação da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil está imbricada com o privilégio branco e tem como desafio ser uma igreja pluriétnica, sem deixar de estar identificada com a Reforma Protestante e valorizar sua história.

Portanto, as pessoas que preservam a confessionalidade luterana possuem como desafio tomar consciência de que se faz necessário abrir mãos dos privilégios brancos para dar início à luta antirracista. Além disso, têm a missão de incluir as pessoas que, historicamente, foram ignoradas na formação da nação e negligenciadas na missão de Deus. De maneira particular, a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil tem o desafio de deixar de ser uma igreja étnica e passar a ser uma igreja pluriétnica, que denuncia o racismo como pecado e a diversidade como boa criação de Deus, para tornar-se, de fato, uma igreja no Brasil.

Referências

ALTMANN, Lori. Sabedoria indígena e protestantismo. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500*. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular. São Leopoldo : Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p. 108-120.

ANDREWS, George Reid. *Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)*. São Paulo : EDUSC, 1988.

BENTO, Cida. *O pacto da branquitude*. São Paulo : Companhia das Letras, 2022.

DIANGELO, Robin. *Não basta não ser racista: sejamos antirracistas*. (Marcos Macionilo, Trad.) São Paulo: Faro, 2018.

DREHER, Martin Norberto. *Igreja e germanidade: estudo crítico da história da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil*. São Leopoldo; Porto Alegre; Caxias do Sul: Sinodal; Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes; Universidade de Caxias do Sul, 1984.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Tradução: Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2004.

GADIOLI, Monique Ferreira; MÜLLER, Tânia Mara Pedroso. Branquitude e cotidiano escolar. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba: Appris, 2017. p. 277-292.

GOMES, Laurentino. *Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares*. Volume 1. Rio de Janeiro: Globo, 2019.

GONZÁLES, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

KRAUSE, Henrique. *Sínodo luteranos no Brasil: história e confissão*. Blumenau: Ed. Otto Kuhr, 2023.

LABORNE, Ana Amélia de Paula. Branquitude, Colonialismo e poder: a produção do conhecimento acadêmico no contexto brasileiro. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba: Appris, 2017. p. 91-105.

MAIA, Suzana. A branquitude das classes médias: discurso moral e segregação social. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba: Appris, 2017. p. 107-123.

MARKUS, Cledes. Os protestantes e os povos indígenas- uma experiência atual. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo: Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p. 9-24.

MBEMBE, Achille (a). *Crítica da razão negra*. Portugal: Antígona, 2014.

MBEMBE, Achille (b). *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Terras Indígenas do Espírito Santo sob o Regime Territorial de 1850. *Revista Brasileira de História*, vol. 22, nº 43, p. 154-169, 2002.

OLIVEIRA, João Pacheco de. *O Nascimento do Brasil e outros ensaios: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridade*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

OLIVEIRA, Ilzver de Matos. Perseguição aos cultos de origem africana no Brasil: o direito e o sistema de justiça como agentes da (in)tolerância. In: ROCHA, Leonel Severo; WENCZENOVICZ, Thais Janaina; BELLO, Enzo (coord.) *Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas: Encontro Nacional do CONPEDI*. Florianópolis: CONPEDI, 2014. Disponível em: <http://www.compedi.org.br>. Acesso em: 14 out.2023.

PANOTTO, Nicolás. *Identidades religiosas como identidades políticas: abordagejes analíticos desde una mirada posfundamentalista*. Ciencias Sociales y Religión/ Ciências Sociais e Religião. Campinas: 2021.

RÖLKE, Helmar. *Raízes da imigração alemã*. Vitória (ES): Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2016.

- SANTOS, João Vitor. O mito do herói imigrante que faz fortuna com suor e trabalho encobre a escravização do século XXI. *Entrevista especial com Carla Menegat*. Disponível em: hu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/626583-o-mito-do-heroi-imigrante-que-faz-fortuna-com-suor-e-trabalho-encobre-a-escravizacao-do-seculo-xxi-entrevista-especial-com-carla-menegat. Acesso em: 18 abr. 2024.
- SCHUCMAN, Lia Vainer. Branquitude e poder: revisitando o “medo branco” no século XXI. *Revista da ABPN*, v. 6, n. 13, mar-jun, 2014. Disponível em: <http://abpnrevista.org.br/revista>.
- SCHWARCZ, Lilia Mortiz (a). *Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira*. São Paulo: Claro Enigma, 2012.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz (b). *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SCHÜNEMANN, Rolf. *Do gueto à participação: o surgimento da consciência sócio-política na Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil entre 1960-1975*. São Leopoldo: Sinodal; IEPG-EST, 1992.
- SEYFERTH, Giralda. Povoamento, alienígenas, eugenia e a política imigratória no Brasil (1808-1950). In: SANTOS, Miriam Santos; PETRUS, Regina; LOUREIRO, Anita (orgs.) *Recortes interdisciplinares sobre migrações e deslocamentos*. Rio de Janeiro: Léo Chistiano Editorial, 2014. p. 12-51.
- SEYFERTH, Giralda. A ideia de cultura teuto-brasileira: literatura, identidade e os significados da etnicidade. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre (RS), ano 10, n. 22, p. 149-197, jul./dez. 2004.
- SILVA, Priscila Elisabete da. O conceito de branquitude: reflexões para o campo de estudo. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba: Appris, 2017. p.19-32.
- SILVA; Cristiane Mare da; CARDOSO, Paulino de Jesus F. O fim do arco-íris: a branquitude como desafio da luta antirracista no Brasil contemporâneo. In: MÜLLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil*. Curitiba: Appris, 2017. p. 243-258.
- SOUZA, Jessé. *Como o racismo criou o Brasil*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021
- WITT, Osmar Luiz. Primeiros contatos de protestantes com comunidades indígenas no Rio Grande do Sul. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo: Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p.43-53.
- WIRTH, Lauri Emilio. Memória de conflitos: imigrantes e povos indígenas em Santa Catarina. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo: Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p. 25-42.

ZWETSCH, Roberto Ervino. Notas sobre protestantismo e inculturação. In: KOCH, Ingelore Starke. *Brasil: Outros 500. Protestantismo e a resistência indígena, negra e popular*. São Leopoldo: Sinodal, COMIN, IEPG, 1999. p.121-134.

RECEBIDO: 29/01/2024
APROVADO: 22/04/2024

RECEIVED: 01/29/2024
APPROVED: 04/22/2024